
EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2019

Forma de Fornecimento/Regime de Execução: **Parcelada**
Tipo: **Menor Preço por Lote.**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as demandas do Município de Ibiquera/Ba. **Tipo Menor Preço por Lote.**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2019

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE IBIQUERA - ESTADO DA BAHIA torna público para ciência dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços sob o nº 016/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob a forma de **Fornecimento/Execução - Parcelada**, com base no, em sessão às **09:00 horas do dia 23 de agosto de 2019**, na Sala de Licitação e Contratos, situada à Praça São José, 32, Centro, Ibiquera - Bahia, CEP: 46.840-000, cujo objeto é o Registro de Preços visando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as demandas do Município de Ibiquera/Ba. **Tipo Menor Preço por Lote**.

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão), Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelo Decreto Municipal nº 125/2017, (que adota a modalidade de licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública Municipal) e pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O Edital poderá ser visto ou adquirido a partir do dia **07/08/2019**, no Setor de Licitações, na Sede da Prefeitura, localizada na Praça São José, 32, Centro, Ibiquera-Bahia, CEP 46.840-000, durante o horário de expediente externo, ou seja, das 08:00 às 12:00 horas ou no Portal da Prefeitura de Ibiquera/BA site <http://www.ibiquera.ba.gov.br/>, sendo que no caso de aquisição impressa somente mediante recolhimento via DAM fornecido pelo Setor de Tributos, em rede bancária, de uma taxa de R\$ 30,00 (trinta reais).

O valor acima corresponde, conforme art. 5º, III, da Lei nº 10.520/02, ao custo efetivo de reprodução, por meio gráfico e/ou eletrônico, da documentação fornecida, cujo valor não será devolvido, salvo se houver revogação ou nulidade desta licitação, desde que para este caso não tenha havido imputabilidade à empresa adquirente, e mediante restituição integral do material que lhe tenha sido fornecido em perfeitas condições e ordem.

Não havendo expediente Administrativo no Paço Municipal na data marcada para recebimento dos Envelopes dos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial, independente de notificação verbal ou escrita, estará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, a data determinada para a Sessão Pública visando o recebimento dos referidos envelopes e prosseguimento dos procedimentos pertinentes ao Processo Licitatório, que será realizada no mesmo horário e local determinado, no preâmbulo deste Edital.

ADVERTÊNCIA

O Município adverte a todos os licitantes, que não está hesitando em penalizar empresas que descumpram o pactuado, com aplicação de multas e suspensão de

empresas em participação de certames licitatórios no município. Sugerimos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para os licitantes interessados.

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos para atender as demandas do Município de Ibiquera/Ba. **Tipo Menor Preço por Lote.**

1.2 A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Administração deverá atender às seguintes exigências:

1.2.1 Efetuar o Fornecimento ou executar os serviços em até **no máximo 10 (dez) dias**, em conformidade com o especificado no termo de Referência deste edital, de acordo com as Ordens de Fornecimento/Serviços emitidas pelo Município de Ibiquera/Ba.

1.2.2 As descrições detalhadas contendo os quantitativos e demais especificações dos produtos/serviços a serem adquiridos/executados estão discriminadas no anexo I deste instrumento convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes interessados quando na elaboração de suas propostas;

1.2.3 Em nenhuma hipótese serão aceitos ou recebidos pelo Município produtos/serviços com defeitos, falhas de qualquer natureza ou diferentes do exigido nesta licitação.

1.2.4 A vencedora do certame deverá fornecer os produtos/executar os serviços a qualquer tempo em que for solicitada e nos prazos determinados pelo Município de Ibiquera, não podendo, portanto estipular em sua proposta de preços, prazos mínimos ou máximos, para fornecimento/execução do objeto desta licitação, respeitadas as especificações do Termo de Referência.

1.3 Poderão participar desta licitação quaisquer empresas interessadas que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital e que tenham especificado como objetivo social, expresso no Estatuto ou no Contrato Social, a execução de atividades pertinentes que sejam compatíveis com o objeto deste Edital.

1.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, dessa licitação:

1.4.1. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

1.4.2. Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

1.4.3. Empresa que esteja em processo de concordata, falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

1.4.4. Empresa que na data fixada para apresentação da documentação e proposta, esteja por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou de contratar com o Município aqui licitante; e

1.4.5. Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a administração pública direta, ou indireta, federal, estadual ou municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou.

2. LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1 Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 07 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, o que sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE IBIQUERA/BA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº __/____
ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
TELEFONE E FAX (OPCIONAL)

AO MUNICÍPIO DE IBIQUERA/BA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº __/____
ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
TELEFONE E FAX (OPCIONAL)

2.2 A abertura desta licitação ocorrerá no dia **23 de agosto de 2019, às 09:00** horas, na Sala de Licitações, localizada na Praça São José, 32, Centro, Ibiquera - Bahia, CEP: 46.840-000, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Proposta de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação o Pregoeiro, bem como o documento de credencial juntamente com as declarações em separado, dos envelopes acima mencionados, conforme especificado no item 03 deste edital.

2.3 Não será aceito o envio de envelopes pelo correio ou outro meio que não seja a entrega na sessão pelo representante legal.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 A proponente deverá se fazer representar na reunião de recebimento dos envelopes por pessoa devidamente credenciada caso seja representada por **sócio administrador**, esse credenciamento se fará mediante a apresentação do contrato-social em vigor devidamente registrado ou ata de eleição, esta última em se tratando de sociedade anônima e cópia do documento de identificação;

3.1.1 Em se tratando de preposto, este deverá se apresentar munido de carta de credenciamento conforme modelo anexo V, ou instrumento público/particular de procuração, que deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar em nome do licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, devidamente assinada por representante legal da licitante

com firma reconhecida em Tabelionato, acompanhado de cópia de documento de identificação do(s) sócio(s) administrador(es) da empresa, do representante credenciado e ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado da empresa.

3.2 O representante legal do licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes 01 - Proposta de Preços ou 02 - Habilitação relativos a este Pregão.

3.2.1 Neste caso, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.2.2 O credenciamento de que trata o item 3, deverá ser entregue separado dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.2.3 Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão

3.3 Juntamente com o Credenciamento, as empresas participantes deverão entregar as seguintes declarações:

a) Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, conforme anexo VI e;

b) Declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, nos termos do anexo IV.

c) Declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação nos termos do anexo IX.

3.4 As Empresas que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal, devendo comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos ao Credenciamento.

3.5 Para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa a licitante deverá apresentar na fase do credenciamento um dos seguintes documentos:

a) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.

b) Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional.

c) Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício anterior, autenticado na junta comercial da sede da licitante. Este documento foi assinado digitalmente por RFB OnLine

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 2D71260A33611BEA894AD5246580D405

d) Declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do anexo III.

3.6 Os documentos solicitados para o Credenciamento deverão ser apresentados no original, ou cópia autenticada por cartório competente ou ainda cópia não autenticada juntamente com os respectivos originais para a devida autenticação pela Comissão Permanente de Licitação preferencialmente 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o Pregoeiro, após a fase de credenciamento, receberá os envelopes nºs 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das empresas presentes.

4.2 O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, as declarações elencadas nos sub-itens 3.3 alíneas “a”, “b” e “c” deste edital.

5. PROPOSTA DE PREÇO

5.1 A Proposta de Preços (Anexo II) deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações mencionadas no item 2.1 deste Edital.

5.2 Na Proposta de Preços deverá constar:

5.2.1 Razão social da empresa, CNPJ e endereço completo (inclusive com o CEP);

5.2.2 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do presente processo licitatório.

5.2.3 DESCRIÇÃO COMPLETA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS EM CONFORMIDADE E CONDIÇÕES DESTE EDITAL, MARCA DO FABRICANTE E QUANTIDADE POR EMBALAGEM DO PRODUTO OFERTADO.

5.2.4 PREÇO UNITÁRIO E GLOBAL, SENDO O ÚLTIMO (VALOR GLOBAL DO LOTE) EXPRESSO EM VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO E TODOS INDICADOS EM MOEDA CORRENTE NACIONAL.

5.2.4.1 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.2.4.2 Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga, seguridade social, pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

5.2.4.3 O licitante estrangeiro, bem como, o submetido à condição de Cooperativa, deverá incluir em sua proposta, apenas para efeito de julgamento e classificação desta, todos os tributos a que está sujeito o licitante nacional, ainda que a sua condição não lhe imponha a obrigação de pagar tal tributo.

5.2.5 A empresa licitante deverá anexar à sua proposta a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do anexo VII:

5.3 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexeqüíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

5.3.1 O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Lote** após a etapa de lances.

5.3.2 Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem as exigências deste edital e/ou consignarem preços inexeqüíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para execução do objeto do contrato.

5.3.3 Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismo e por extenso, prevalecerão os por extenso.

5.3.4 A não cotação de qualquer item ensejará a desclassificação da proposta.

5.3.5 Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.3.6 É facultado à Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

5.4 A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.2 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

Este documento foi assinado digitalmente por RFB OnLine

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 2D71260A33611BEA894AD5246580D405

6.3 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, até a proclamação da vencedora.

6.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços maiores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1 Dada à palavra à licitante, esta disporá de 45s (quarenta e cinco segundos) para apresentar nova proposta. Este tempo poderá ser modificado pelo Pregoeiro durante a sessão, sempre que for constatado esta necessidade, objetivando que os proponentes tenham tempo suficiente para calcular seus novos preços.

6.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

6.8 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo O Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **Menor Preço por Lote**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de referencia estimado.

6.13 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas neste edital de convocação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 05 deste edital;

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.13.1 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.4 deste edital.

6.15.1 Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

6.17 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18 O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20 A sessão pública poderá ser suspensa em qualquer fase, quando o Pregoeiro julgar necessário com vistas a promover diligências para dirimir quaisquer dúvidas, fazer consultas ou análise técnicas mais apuradas e demais situações que justifique tal procedimento.

6.21 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

6.22. Poderão ser convocados técnicos da Administração Municipal para realizarem diligências com vistas a: Averiguar a autenticidade de documentos e informações prestadas pelas licitantes e/ou emissão de parecer técnico que versem sobre a avaliação de amostras, equipamentos, catálogos e projetos gerais que envolvam critérios para avaliações ponderadas e de mais situações que visem alcançar o interesse público quanto ao objeto da licitação.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

07.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, no caso de empresa individual, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado, de documentos de eleição de seus administradores, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;

c) Cópia de Cédula de Identidade e CPF dos sócios administradores da empresa.

07.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

e) Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

- f) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;
- g) Prova de regularidade relativa para com o Alvará de Licença e Funcionamento da sede do Licitante.
- h) Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT).

07.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação do Alvará da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal conforme determina a legislação vigente;
- b) Comprovação de Autorização para Distribuição de Medicamentos Controlados – (Licença Especial), psicotrópicos e entorpecentes expedido pelo Ministério da Saúde (ANVISA), **acompanhada da respectiva publicação no Diário Oficial da União;** quando a licitante estiver concorrendo ao **lote 06 - medicamentos controlados;**
- c) Apresentar comprovação de Autorização para Distribuição de Medicamentos comuns expedido pelo Ministério da Saúde (ANVISA), **acompanhada da respectiva publicação no Diário Oficial da União;** quando a licitante estiver concorrendo aos demais lotes;
- d) Comprovação de a empresa proponente ter efetuado fornecimento de produtos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de **01 (um)** ou mais atestados ou certidões, em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de **direito público ou privado devidamente acompanhado das notas fiscais;**

07.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do Proponente (válida somente se, expedida dentro de 30 dias antes da sessão inaugural, caso não tenha validade expressa)
- b) Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, considerando forma e calendários legais, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada à substituição por balancetes ou Balanço Provisório. O licitante apresentará, conforme o caso, autenticados, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos obrigatoriamente firmados pelo Contador habilitado, com comprovação através da apresentação da Certidão de Regularidade Profissional (CRP), perante o C.R.C (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Dirigente/Sócio, qualificados.

b.1) No caso de Sociedade Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial.

c) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência, devem cumprir a exigência contida no subitem “b”, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

d) Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

e) A boa situação financeira da empresa licitante será aferida pela demonstração, no mínimo, dos índices abaixo relacionados, **CALCULADO E DEMONSTRADO PELO LICITANTE**, em memorial de cálculo constante dos documentos de habilitação, firmado pelo contador do licitante, em papel timbrado da empresa e na qual conste a **Declaração de Habilitação Profissional – DHP, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade ou Certidão de Regularidade do Profissional Contabilista (Resolução CFC nº 1.402/2012)**. – Res. CFC N.º 871/2000, por meio da seguinte fórmula:

$$\text{ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{\text{AC} \geq 1,0}{\text{PC}}$$

Sendo:

AC - ATIVO CIRCULANTE

PC - PASSIVO CIRCULANTE

$$\text{IDG - ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL} = \frac{\text{PC} + \text{ELP} \leq 0,5}{\text{AT}}$$

Sendo:

PC – PASSIVO CIRCULANTE

ELP – EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

AT – ATIVO TOTAL

f) Estarão habilitadas neste item, somente as empresas que apresentarem resultado igual ou maior a 1,0 (um), no índice ILC, e menor igual a 0,5 no índice IDG.

g) Se a informação do memorial de cálculo não conferir com os elementos constantes do Balanço Patrimonial, o licitante será inabilitado, independente da adoção das medidas legais cabíveis.

h) Caso conste no Balanço Patrimonial o cálculo de todos os índices solicitados na alínea “c” a declaração será dispensada.

i) A não apresentação dos índices conforme o previsto na alínea “e”, acarretará na inabilitação do licitante.

07.1.5 Declaração de Inexistência, na licitante, de contratação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, com menores de 18 (dezoito) anos, ou de

qualquer trabalho com menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do anexo VIII.

7.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que se qualificou na fase do Credenciamento para gozo das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06, apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e apenas quanto a regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (**Lei complementar 147/2014 de 07 de Agosto de 2014**), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação (**Lei Complementar nº 123/06, art. 43, §§ 1º e 2º**).

7.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2 O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

7.3 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.4 Findo este prazo, os envelopes serão destruídos pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

7.5 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão de Licitação.

7.6 A Comissão autenticará os documentos preferencialmente até as 12:00 h do dia anterior ao certame.

7.7 A documentação de Habilitação deverá preferencialmente ser apresentada encadernada em volume com **páginas numeradas em ordem crescente e rubricadas**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo constar um termo de abertura e outro de encerramento das respectivas páginas, bem como um índice das mesmas, contendo toda a documentação relacionada no item 7 e na **mesma ordem sequencial**.

7.8 OS DOCUMENTOS SOLICITADOS A TÍTULO DE HABILITAÇÃO, CONSTANTES NO ENVELOPE “02” DEVERÃO VIR NA SEQUÊNCIA DESTA

EDITAL, DE MODO A FACILITAR A CONFERÊNCIA DOS MESMOS PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora do certame.

8.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

8.4 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecer os produtos nas condições estabelecidas.

8.5 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio da emissão prévia de nota de empenho de despesa ou contrato.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta deverá protocolar no prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, no Protocolo desta Prefeitura, situado na Praça São José, 32, Centro, Ibiquera - Bahia, CEP: 46.840-000.

9.2 Constará na ata da sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo desta Prefeitura, situado na Praça São José, 32, Centro, Ibiquera - Bahia, CEP: 46.840-000.

10.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

10.3 A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

11. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a data da entrega, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município no período;

11.2 Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Tesouraria - Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Praça São José, 32, Centro, Ibiquera - Bahia, CEP: 46.840-000, a nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Ibiquera e conter o número do empenho correspondente;

11.3 Além da nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

11.3.1 Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

11.3.2 Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

11.3.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);

11.3.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

11.3.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

12. DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

12.1 O prazo de entrega dos produtos será em até no **máximo de 10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/ordem de fornecimento emitida pelo setor responsável.

12.2 A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

12.2.1 A entrega será feita ao preposto da Secretaria Solicitante, nos endereços constantes das ordens de fornecimento, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

12.2.2 Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 12.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

12.3 Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

12.4 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitantes não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

12.5 No hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 3 (três) dias.

12.6 A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

12.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

13. DAS PENALIDADES

13.1 Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

13.2 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, **pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:**

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

13.3 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

13.3.1 Advertência **sempre que forem constatadas infrações leves.**

13.3.2 Multa por atraso imotivado da entrega dos produtos, nos prazos abaixo definidos:

1. 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;
2. 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
3. 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

13.3.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

13.3.3 Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

13.3.4 Suspensão de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) deixar de fornecer os produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.

13.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 13.2 e 13.3.

13.4 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

13.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

13.6 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da PREFEITURA.

13.7 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

13.8 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.

13.9 As sanções previstas no item 13 deste edital são de competência exclusiva da PREFEITURA, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 13.3.5, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

13.10 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa

13.11 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.12 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

~~14.1~~ Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de IBIQUERA, Setor de Licitações, sito na Praça Praça São José, 32, Centro, Ibiquera - Bahia, CEP: 46.840-000, no horário compreendido entre as 08:00 e 12:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município de Ibiquera, Setor de Licitações, sito na Praça Praça São José, 32, Centro, Ibiquera - Bahia, CEP: 46.840-000.

14.3 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

14.4 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficam dispensados de autenticação, portanto ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

14.5 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

14.6 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.7 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

14.8 Fica eleito o Foro da Comarca de Ibiquera para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

14.9 A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que órgãos municipais não queiram aderir a essa ata; as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

14.9.1 Poderão utilizar os preços registrados oriundos deste processo de licitação, os órgãos desta Administração.

14.10 A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

14.11 Os recursos orçamentários, para fazer frente à aquisição decorrentes da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho/contratos firmados.

14.12 O Edital e a minuta da Ata de Registro de Preços foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

14.13 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurando ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

14.14 Os casos omissos no presente edital, conflituosos ou duvidosos serão resolvidos pelo Pregoeiro que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.

15. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 A validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo (Anexo X).

16.2 Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma.

16.3 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração, e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

16.4 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município (correspondência com aviso de recebimento), podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. Pela recusa em assinar a ATA, dentro do prazo estabelecido, será imputada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor proposto, ao licitante vencedor.

16.5 SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATENTANDO-SE PARA O PRAZO MÁXIMO DE 01 (UM) ANO, EM OBSERVÂNCIA AO ART. 15, §3º, III, DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 4º, CAPUT E §2º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 125/2017.

17. DOS EMPENHOS

17.1 O compromisso de fornecimento dos produtos estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

17.2 A emissão do(s) empenho(s) será (ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer à unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

17.3 Na nota de empenho irá constar, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o tipo e a quantidade do material solicitado, valor(es), local(ais) e prazo de fornecimento (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços).

18. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1 O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

18.2 Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais licitantes, visando a igual oportunidade de negociação.

18.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19. DOS ANEXOS

19.1 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

19.2 ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

19.3 ANEXO III - DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

19.4 ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

19.5 ANEXO V - MODELO DE CREDENCIAMENTO

19.6 ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93

19.7 ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

19.8 ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

19.9 ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

19.10 ANEXO X - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ibiquera/BA, 02 de agosto de 2019.

MÁRIO CORREIA DA SILVA
Pregoeiro

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos para atender as demandas do Município de Ibiquera/Ba. **Tipo Menor Preço por Lote.**

1.1 Planilha Descritiva

1.1.1 A empresa em sua proposta de preços, além das colunas contendo o preço unitário ofertado e a marca do produto, DEVERÁ também inserir coluna especificando a quantidade por embalagem do produto cotado (exemplo: caixa c/50 unidades, caixa com 60 ampolas, caixa com 450 comprimidos etc...).

LOTE 01 - SOLUÇÕES PARENTERAIS DE GRANDE VOLUME

ITEM	DISCRIÇÃO	UND	QUAT	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL
1.	ÁGUA PARA INJEÇÃO APIROGÊNICA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 ML	AMP	100			
2.	GLICERINA. CLISTER SOLUCAO 120MG/ML FRASCO 500ML	AMP	30			
3.	SOLU ODE CLORETO DE 100 ML EM DIO FECHADO SISTEMA	AMP	800			
4.	SOLU ODE CLORETO DE 250ML DIO FECHADO SISTEMA	AMP	1.000			
5.	SOLU ODE CLORETO DE 500 ML EM DIO FECHADO SISTEMA	AMP	1.000			
6.	SOLUCAO DE CLORETO DE SODIO. POTASSIO E CALCIO+LACTATO DE SODIO (RINGER COM LACTATO), SOLUCAO INJETAVEL 500ML SISTEMA FECHADO FRASCO/BOLSA.	AMP	500			
7.	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 100 ML SISTEMA FECHADO	AMP	500			
8.	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 250ML SISTEMA FECHADO	AMP	1000			
9.	SOLUÇÃO DE GLICOSE À 10% 500ML SISTEMA FECHADO	AMP	500			
10.	SOLUÇÃO DE GLICOSE À 5% 500 ML SISTEMA FECHADO	AMP	1.000			
11.	SOLUÇ GLICO-FISIOLOGICA (GLICOSE SG + CLORETO SODIO SISEMA FECHADO	AMP	600			
12.					TOTAL	

LOTE 02 - COMPRIMIDOS 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	P.UNIT	P. TOTAL
1.	ACETAZOLAMIDA COMP 250MG	COM	500			
2.	ACICLOVIR COMPRIM100200MO	COM	500			
3.	ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG COMP	COM	10000			
4.	ÁCIDO FÓLICO, 5MG – COMPRIMIDO	COM	4000			
5.	ALBENDAZOL COMP MASTIGÁVEL 400 MG	COM	600			
6.	AMIODARONA. CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 200MG	COM	1.000			
7.	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POT SIO COMPRIMIDO 500 MG 125 MG	COM	1.000			
8.	AMOXICILINA CAPSULA 500 MG.	COM	2.000			
9.	AMPICILINA 500 MG	COM	500			
10.	ANCODIPINO. BESILATO COMP 6 MG	COM	5.000			
11.	ANLODIPINO, BESILATO DE, COMPRIMIDO 10 MG	COM	5.000			
12.	ATENOLOL 50 MG	COM	10.000			
13.	AZITROMICINA COMPRIMIDO REVESTIDO OU CAPSULA 500 MG.	COM	1.000			
14.	BACLOFENO, COMPRIMIDO IOMG.	COM	500			
15.	BENZAFIBRATO 400MG	COM	200			
16.	BUTILBROMETO OE ESCOPOLAMINA 6.67MG IML* OIPIRONA SÓDICA 33 4 COMPRIMIDO	COM	2.000			
17.	CAPTOPRIL, COMPRIMIDO 12.5 MG.	COM	1000			
18.	CAPTOPRIL. COMPRIMIDO 25 MG.	COM	25000			
19.	CAPTOPRIL, COMPRIMIDO 50 MG.	COM	15000			
20.	CARBONATO DE CIO 500MG + COLECALCIFEROL 400UI, COMPRIMIDO	COM	500			
21.	CARBONATO DE CALCIO, 1250 MG (EQUIVALENTE A 500MG CA2 COMPRIMIDO	COM	500			
22.	CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO, TIPO ICTUS	COM	1000			
23.	CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO, TIPO ICTUS	COM	500			
24.	CARVEDILOL COMP 3.125MG	COM	800			
25.	CEFALEXINA SÓDICA, CLORIDRATO DE CAPSULA 500 MG	COM	500			
26.	CETOCONAZOL, COMPRIMIDO 200 MG,	COM	500			
27.	CINARIZINA 75MG	COM	200			
28.	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	COM	2.000			
29.	CETOPROFENO IOOMG	COM	1000			
30.	CICLOBENZAPRINA IOMG	COM	500			
31.	CINARIZINA 25MG	COM	500			
32.	CLARITROMICINA CAPSULA OU COMP.	COM	500			

Este documento foi assinado digitalmente por RFB OnLine

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 2D71260A33611BEA894AD5246580D405

	500MG					
33.	CLINOAMICINA. CLORIDRATO DE. 300MG CAPSULA	COM	200			
34.	CLONIDINA O. 100MG. COMPRIMIDO	COM	500			
35.	CLONIDINA O. 150MG. COMPRIMIDO	COM	200			
36.	CLONIDINA 0.200MG, COMPRIMIDO	COM	500			
37.	CLOPIDOGREL. BISSULFATO DE 75 MG DE CLOPIDOGREL BASE COMPRIMIDO REVESTIDO.	COM	1.000			
38.	DEXAMETASONA. COMPRIMIDO 4MG.	COM	1.000			
39.	DEXCLORFENIRAMINA 2MG - COMP,	COM	3.000			
40.	OICLOFENACO POTÁSSICO COMPRIMIDO 50 MG	COM	4.000			
41.	DICLOFENACO SODICO COMPRIMIDO 50 MG	COM	10.000			
42.	DtGOXINA COMPRIMIDO 0.25 MG	COM	3.000			
43.	DIMENIDRATO COMP IOOMG	COM	2.000			
44.	DIPIRONA 500MG, COMP, NA EMBALAGEM DEVE CONTER LOTE. DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	COM	10.000			
45.	DOXAZOSINA 2MG	COM	300			
46.	DOXICICLINA COMPRIMIDO IOOMG	COM	300			
47.	ENA-APRIL MAI-EATO DE, 10 MG, COMPRIMIDOS.	COM	10.000			
48.	ENA-APRIL. MALEATO DE, COMPRIMIDO 20 MG	COM	10.000			
49.	ENA-APRIL, MALEATO DE, COMPRIMIDO 5 MG	COM	10.000			
50.	ERITROMICINA ESTEARATO DE, COMPRIMIDO OU CAPSULA 500MG	COM	400			
51.	ESCOPOLAMINA BIJTILBROMETO IOMG, DRÁGEA	COM	6.000			
52.	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 100 MG	COM	500			
53.	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 25 MG	COM	800			
54.	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 50 MG	COM	8.000			
55.	ESTRÓGENOS CONJUGADOS 0.3MG COMP	COM	800			
56.	FLUCONAZOL CAPSULA DE 150 MG.	COM	1.000			
57.	ONDANSETRONA COMPRIMIDO 4MG	COM	400			
58.	TOTAL					

LOTE 03 - COMPRIMIDOS 02

ITEM	Descrição	UNO	QUANT	MARCA	P.UNIT	P.TOTAL
1.	FORMOTEROL + BUDESONIDA 12/200 MCG 60 CAPS	COM	100			
2.	FORMOTEROL. FUMARATO DE (12MCG/DOSE). + BUDESONIDA (400MCG/DOSE) - AMBOS EM po SECO PARA INALACAO ENVASOS EM CAPSULAS DESTINTAS. CAIXA CONTENOO 60 CAPSULAS DE CADA + INALADOR AEROLIZER. DEVE CONTER NA EMBALAGEM A DESCRICAO "PROIBIDA A VENDA PELO COMERCIO".	COM	100			
3.	FUROSEMIDA COMP 40 MG	COM	5.000			
4.	GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO 5MG	COM	2.000			
5.	GLICLAZIDA COMPRIMIDO DE UBERAÇÃO PROLONGADA 30MG	COM	1.500			
6.	HIDRALAZINA. CLORIDRATO DE. 50MG. COMPRIMIDO	COM	1500			
7.	HIDROCLOROTIAZIOA COMPRIMIDO 25 MO	COM	10.000			
8.	HIDRÓXIDO DE ALUMiNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO COMP. MASTIGÁVEL(200MG+200MG)	COM	100			
9.	IBUPROFENO COMPRIMIDO 600 MG	COM	3.000			
10.	ISOSSORBIDA, DINITRATO, COMPRIMIDO SUBLINGUAL 5MG	COM	400			
11.	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE. COMPRIMIDO ORAL 10 MG	COM	200			
12.	ITRACONAZOL IOOMG CAPSULAS	COM	300			
13.	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	COM	300			
14.	LEVODOPA 100 MG + CLORIDRATO DE BENZERAZIDA 25 MG, EM CAPSULA.	COM	200			
15.	LEVODOPA+BENSERAZIDA 200/50MG COMPRIMIDO	COM	200			
16.	LEVODOPA+CARBIDOPA. COMPRIMIDO (250MG+25MG)	COM	200			
17.	LEVOFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO REVESTIDO.	COM	200			
18.	LEVONORGESTREL COMPRIMIDO 1.50 MG	COM	200			
19.	LEVONORGESTREL+ETINILESTRADIOL COMPRIMIDO O, 15MG + O. 03MG	COM	1.000			
20.	LEVOTIROXINA COMPRIMIDO 25MCG,	COM	300			
21.	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG COMPRIMIDO.	COM	400			
22.	LEVOTIROXINA. COMPRIMIDO IOOMCG.	COM	300			
23.	LORATADINA COMPRIMIDO 10 MG	COM	500			
24.	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG, COMPRIMIDO	COM	10.000			
25.	MEBENDAZOL COMPRIMIDO 100 MG	COM	500			

26.	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO COMPRIMIDO 10MG	COM	300			
27.	METFORMINA. CLORIDRATO DE, COMPRIMIDO 850 MG	COM	4000			
28.	METILDOPA COMPRIMIDO 250 MG	COM	600			
29.	METILDOPA COMPRIMIDO 500 MG	COM	1.000			
30.	METOCLOPRAMIDA. COMPRIMIDO 10 MG,	COM	1.500			
31.	METOPROLOL. SUCCINATO 25MG DE LIBERAÇÃO PROLONGADA, COMPRIMIOO	COM	500			
32.	METOPROLOL, SUCCINATO DE. 50MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COM	500			
33.	METOPROLOL, SUCCINATO. IOOMG. COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COM	500			
34.	METRONIDAZOL. COMPRIMIDO 250MG	COM	500			
35.	NIFEDIPINA COMPRIMIDO 10 MG EMBALAGEM BLISTER.	COM	1000			
36.	NIFEDIPINA. COMPRIMIDO 20 MG EMBALAGEM BLISTER.	COM	1000			
37.	NIMESULIDA IOOMG	COM	1.000			
38.	OMEPRAZOL 20MG CÂPSULA	COM	10.000			
39.	OXIBUTININA 5MG COMPRIMIDO, TIPO RETEMIC	COM	1.500			
40.	PARACETAMOL COMPRIMIDO 500 MG	COM	5.000			
41.	PERMANGANATO DE POTASSIO IOOMG	COM	500			
42.	PIRIDOXINA CLORIDRATO 50MG COMPRIMIDO	COM	500			
43.	PIRIMETAMINA 25MG, COMPRIMIDO	COM	500			
44.	PREDNISONA COMP 20MG	COM	1500			
45.	PREDNISONA. COMP 5 MG	COM	1000			
46.	PROMETAZINA COMP 25MG	COM	1000			
47.	PROPRANOLOL CLORIDRATO DE. COMPRIMIDO 40 MG	COM	6000			
48.	RANITIDINA. CLORIDRATO DE, COMP 150 MG	COM	2000			
49.	RIFAMPICINA 300MG, COMPRIMIDO.	COM	300			
50.	SECNIDAZOL IOOOMG COMPRIMIDO	COM	500			
51.	SINVASTATINA 20 MG. COMPRIMIDO.	COM	10000			
52.	SINVASTATINA 40 MG. COMPRIMIDO.	COM	2000			
53.	SULFADIAZINA 500MG COMP	COM	500			
54.	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA COMPRIMIDO 400 MG + 80 MG	COM	600			
55.	SULFATO FERROSO 40MG/ FE++ COMPRIMIDO	COM	5000			
56.	TIAMINA COMPRIMIOO 300MG CLORIDRATO	COM	800			
57.	VARFARINA COMPRIMIDO 5MG	COM	600			
58.	ACETILCISTEINA 200MG	SCH	600			

59.	ACETILCISTEINA 600MG	SCH	600			
60.	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL. PARA SOLUÇÃO ORAL. ENVELOPE COM 27.9G	SCH	1000			
TOTAL						

LOTE 04 - SOLUÇÕES SUSPENSÕES, CREMES E POMADAS

ITEM	Descrição	UND	QUANT	MARCA	P.UNIT	P.TOTAL
1.	ACICLOVIR, EM CREME USO TÓPICO	BIS	200			
2.	COLAGENASE + CLORANFENICOL. POMADA TOPICA (0,61.11 + 0.OIG G TUBO COM 30G	BIS	200			
3.	DESOXIRRIBONUCLEASE+FIBRINOLISINA±CLORANFENICOL POMADA DERMATOLÓGICA	BISN	10			
4.	DEXAMETASONA ACETATO DE, CREME O, BISNAGA C/ 100.	BIS	100			
5.	ESTRIOL CREME VAGINAL 1 MG/G. TUBO COM 50G	BIS	20			
6.	HIDROCOTISONA. ACETATO 1% CREME	BISN	80			
7.	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2%, GELEIA 20MG/G BISNAGA. COM 30GR	BIS	500			
8.	METRONIOAZOL 100 MG/ CREME VAGINAU•APLICADOR, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER LOTE, DATA OE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE,	BIS	300			
9.	MICONAZOL. NITRATO, 2%. CREME VAGINAL. TUBO COM 80G	BIS	200			
10.	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA 5MG +250 UI/G. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER LOTE. DATA DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	BIS	200			
11.	NISTATINA, CREME VAGINAL 25000 UI/G, TUBO COM 60 G + APLICADOR. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER LOTE. DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	BIS	100			
12.	OXIDO DE ZINCO 150MG* VITAMINA A 5.OOOU I * VITAMINA D 900 I TOTAL D 45 GRAMAS	BISN	40			
13.	POLICRESULENO 18MG/G 50G	BISN	50			
14.	SULFADIAZINA. DE PRATA 1% 50GR	BIS	50			
15.	SULFADIAZINA. DE PRATA MICRONIZADA POMADA DERMATOLOGICA 120 A 150 G.	BIS	20			
16.	TETRACICLINA POMADA OFTÁLMICA 1%	BIS	30			
17.	ACIDO FÓLICO.O.2 MG/ML • SOLUÇÃO ORAL	FR	200			

Este documento foi assinado digitalmente por RFB OnLine

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 2D71260A33611BEA894AD5246580D405

18.	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO, FRASCO COM IOML	FR	100			
19.	AMBROXOL, CLORIDRATO 15MG/5ML IOOML	FR	100			
20.	AMBROXOL, CLORIDRATO 30MG/5ML IOOML	FR	100			
21.	AMOXICILINA 4 CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSPENSÃO ORAL 50 MG 125 MGML. FRASCO COM 75ML	FR	100			
22.	AMOXICILINA 250 MG/5 ML SUSP. ORAL 60 ML	FR	100			
23.	AMPICILINA SUSPENSAO ORAL, 250 MG FRASCO 60 ML,	FR	100			
24.	AZITROMICINA. DEIDRATADA 600MG/5ML SUSP. 15ML s RECONSTITUIDO.	FR	200			
25.	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE. 250MCG/INALACAO-DOSE "AEROSSOL" DOSIMETRADO COM BOCAL PARA 200 EROGACOES (INALACAO-DOSE) + ESPACADOR JET.	FR	30			
26.	BECLOMETASONA. DIPROPIONATO DE, 50MCG/DOSE. SPRAY NASAL, COM RECIPIENTE DOSADOR + EROGADOR NASAL, EMBALAGEM CONTENDO 200 DOSES.	FR	50			
27.	BENZOATO DE BENZILA LOÇÃO 25GRS/60ML	FR	50			
28.	BROMETO DE TIOTR PIO MCG/FRASCO DE 4 ML (60 DOSES) INALAOOR	FR	20			
29.	BUTILBROMETO OE ESCOP LAMINA* IPIRONAS OICAO,7MG *333 4MG/ML, GOTAS,	FR	400			
30.	CEFADROXILA 50 MG/ML. pó PARA SUSPENSÃO ORAL	FR	50			
31.	CEFALEXINA. SUSPENSAO ORAL 250 MG/5 ML FR.COM 60ML	FR	100			
32.	CLARITROMICINA GRANULOS PARA SUSPENSÃO. 250 MG/ML. FRASCO 50 ML.	FR	50			
33.	CLORANFENICOL. SOLUCAO OFTALMOLOGICA 4MG/ML FR. COM IOML	FR	50			
34.	DEXAMETASONA COLIRIO O, 1%	FR	10			
35.	DEXAMETASONA ELIXIR 1 MGfML	FR	50			
36.	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE, SOLUÇ O ORAL OU XAROPE DE 0.4 MGJML. FRASCO COM 120ML	FR	100			
37.	DICLOFENACO POTASSICO RESINATO GOTAS, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER LOTE. DATA DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FR	300			

38.	DIMENIDRATO SOLUÇÃO ORAL 2.5MG/ML 20 ML	FR	200			
39.	DIPIRONA DICA SOLU 500MO/ML, FRASCO COM 20ML	FR	1000			
40.	OOMPERIOONA SOLUCAO ORAL 1 MG/ML RASCO M IOOML COM DOSADOR	FR	100			
41.	ERITROMICINA ESTEARATO. 25MG/ML. SUSPENÇÃO ORAL.	FR	50			
42.	ERITROMICINA ESTEARATO DE. SUSPEN O ORAL 50MG/ML, FRASCO COM 60ML	FR	50			
43.	ESCOPOLAMINA SOLUÇÃO ORAL IOMG/ML. FRASCO COM 20 ML	FR	50			
44.	FENOTEROL. BROMETO 5M0/ML GOTAS 20 ML	FR	200			
45.	OS ATOO SODIO MONOBASICO 1004 OSFATO DE SODIO IOOML ENEMA	FR	100			
46.	GENTAMICINA SULFATO COLIRIO 5MG/ML	FR	10			
47.	HIDR XIDO DE ALUM NIO 60 + HIDR XIDO DE MAGN SIO 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL.	FR	200			
48.	IBUPROFENO SUSP ORAL 50MG/ML	FR	1.000			
49.	IPRATROPIO, BROMETO 0,025%, SOLUCAO ORAL 0,25MG/ML FR. COM 20ML	FR	400			
50.	LACTULONA XAROPE 067 MO/ML • 120ML	FR	100			
51.	LORATADINA SOLUÇÃO ORAL IMG/ML, FRASCO COM IOOML	FR	400			
52.	MEBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 20 MG/ML. FRASCO COM 30ML	FR	100			
53.	METOCLOPRAMIDA. CLORIDRATO. 4MG/ML. SOLUÇÃO ORAL	FR	200			
54.	METRONIDAZOL BENZOL SUSPENSAO ORAL 40 MG/ML	FR	100			
55.	MICONAZOL. NITRATO LOÇÃO	FR	100			
56.	MIKANA GLOMERATA SPRENGI XPE OU SOLU ORAL (NOME AC	FR	50			
57.	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 LJI/M. FRASCO COM 50ML	FR	60			

58.	OLEO, MINERAL, PURO. LIQUIDO ORAL. FRASCO COM 120 ML	FR	30			
59.	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML. FRASCO COM 15ML	FR	500			
60.	PERMETRINA LOÇÃO 1%	FR	50			
61.	PILOCARPINA. CLORIDRATO DE. SOL. OFTÁLMICA 2% FR. IOML	FR	10			
62.	POLIVITAMINICO LIQUIDO 100ML	FR	50			
63.	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE. SOLUÇÃO ORAL 1 MG/ML	FR	100			
64.	PREDNISOLONA. FOSFATO sóDico DE, SOLUÇÃO ORAL 3 MCYML	FR	100			
65.	RANITIOINA L IORAT , XAROPE 120ML M copo MEDIDA IOML.	FR	50			
66.	SALBUTAMOL 2MG/5ML, XAROPE	FR	100			
67.	SALBUTAMOL, SULFATO DE. AEROSOL IOOMCG/DOSE. 19,8G C/ 200DOSE	FR	100			
68.	SIMETICONA 75MG/ML EMULSAO ORAL FRASCO IOML.	FR	200			
69.	SULFAMET X*ZOL TRIMETOPRIMA SUSPENS O ORAL 40 MG MG/ML FRASCO COM 50 M	FR	100			
70.	SULFATO FERROSO, SOLUCAO ORAL 25MG/ML FE (II) FR.30ML	FR	50			
71.	TIMOLOL, MALEATO DE. COLiR10 025%, FRASCO COM 5ML	FR	20			
72.	TIMOLOL 0.5% SOL OFTÁLMICA C/5ML. TIPO TIMOPTOL COLIRIO	FR	20			
73.	SULFADIAZINA, DE PRATA. PASTA 1%. POTE CONTENDO 400G.	POT	10			
74.	CARVAO ATIVAAO. PO (R) EMBALAGEM COM 2500	POT	2			
75.	CLORIORA ODE XIBUTININA XAROPE IMG/ML, IOOML	FR	10			
	TOTAL					



LOTE 05 – INJETÁVEIS

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNO	QUANT	MARCA	P.UNIT	P.TOTAL
1.	ACIDO TRANEXÂMICO 250MG/5ML INJETÁVEL	AMP	50			
2.	ÁGUA PARA INJE O APIROG ICA EM EMBALAGEM PLASTICA COM 10 ML	AMP	5.000			
3.	AMINOFILINA 24NG/ML 10ML	AMP	500			
4.	AMIODARONAI 50MG/3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	400			
5.	AMPICILINA S ICA 500MG IM/IVP LIOFILIZADO SEM DILUENTE	AMP	200			
6.	AMPICILINA 'CAI M I L' SEM DILUENTE	AMP	100			
7.	ATROPINA, SULFATO DE. SOLUCAO INJETAVEL 0.25MG/ML	AMP	100			
8.	BENZILPENICILINA BENZATINA po PARA SUSPENSAO INJECAO 600.000 UI	FR	600			
9.	BENZILPENICILINA BENZATINA po PARA SUSPENSAO INJECAO 1.200.000ul	FR	600			
10.	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA SUSPENSÃO INJETÁVEL 300.000 UI 100.000 UI DILUENTE, FRASCO • AMPOLA COM 300.000 UI 100.000	AMP	100			
11.	BENZILPENICILINA CRISTALINA 5.000,000 (P LI FILO) FA SEM DILUENTE,	AMP	50			
12.	BETAMETASONA 4MG /2ML	AMP	500			
13.	BICARBONATO DE SÓDIO 8.4 % 10 ML	AMP	200			
14.	BROMETO DE PANCURÔNIO 2MG/ML 2ML	AMP	50			
15.	BUPIVACA NA CLORIDRATO 0.5% + GLICOSE 8% PESADA SEM CONSERVANTES, 4ML, EM ESTOJO ESTÉRIL DESENVOLVIDO PARA CENTRO CIRÚRGICO	AMP	10			
16.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA OIPIRONA SÓDICA 4MG 500MGJML. SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 5ML	AMP	500			
17.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA. SOL INJETAVEL 20MGjML AMPOLA IML	AMP	500			
18.	CEFALOTINA SODICA TAMPONADA, po PARA SOLUCAO INJETAVEL 1 G.	AMP	200			
19.	CEFTRIAXONA SODICA po PARA SOLUCAO INJETAVEL IG IV ILUENTE IO ML R .	FR	200			
20.	CEFTRIAXONA SODICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 500MG IV + DIL. 5ML R .	FR	200			
21.	CETOPROFENO SOL. INJETAVEL IV	FR	200			



	IOOMG					
22.	CETOPROFENO, SOLUCAO INJETAVEL 100 MG I.M. AMPOLA 2 ML.	AMP	300			
23.	CIPROFLOXA CINO 200MG/100ML	AMP	20			
24.	CLINDAMICINA 600MG SOL. INJETAVEL 150MG/ML AMPOLA OU FA 2ML.	FR	200			
25.	CLONIDINA 150MG/1ML EM ESTOJO ESTÉRIL	AMP	100			
26.	CLORAFENICOL 1000 MG IV Pó LIOFILO SEM DILUENTE	AMP	80			
27.	CLORETO DE POTASSIO, SOLUCAO INJETAVEL A 10% AMPOLA IOML.	AMP	100			
28.	CLORETO DE POTASSIO, SOLUCAO INJETAVEL A 19, 1% AMPOLA IOML.	AMP	200			
29.	CLORETO DE SODIO, SOLUCAO INJETAVEL 10% NA AMPOLA 10 ML.	AMP	200			
30.	CLORETO DE SODIO. SOLUCAO INJETAVEL OU 3,4 MEQ/ML NA AMPOLA 10 ML.	AMP	400			
31.	COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETAVEL 2ML IV	AMP	300			
32.	DESLANOSIDEO O.2MG/1ML 2ML	AMP	100			
33.	DEXAMETASONA FOSFATO DI-SODICO, SOLUCAO INJETAVEL 4MG/ML FA 2.5ML	AMP	1.000			
34.	DEXAMETASONA SOLU INJET VEL 2MG/1ML, AMPOLA IML	AMP	500			
35.	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/3ML, INJETÁVEL	AMP	1.000			
36.	DIMENIDRATO, + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA. 50±50MG/ML, INJETAVEL AMPOLA IML.	AMP	600			
37.	OPIRONA SOOICA, SOLUCAO INJETAVEL 500 MG/ML AMPOLA 2ML	AMP	1.500			
38.	OOBUTAMINA CLORIORATO DE, SOLUCAO INJETAVEL 12,5 MG/ML AMPOLA 20 ML	AMP	20			
39.	DOPAMINA CLORIDRATO, SOLUCAO INJETAVEL 5 MG/ML AMPOLA IOML	AMP	20			
40.	EFEDRINA SULFATO. SOLUCAO INJETAVEL 50MG. AMPOLA IML	AMP	20			
41.	ENOXAPARINA SODICA 20MG	AMP	10			
42.	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG	AMP	10			
43.	EPINEFRINA IMG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	60			
44.	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10 MG/ML	AMP	50			
45.	FERRO III (SACARATO DE HIDROXIDO FÉRRICO) 5ML	AMP	50			
46.	FITOMENADIONA (VITAMINA KI), SOLUCAO INJETAVEL, INTRAMUSCULAR IDMG/ML AMPOLA IML.	AMP	100			
47.	FLUCONAZOL 200MG/1 OOML	AMP	20			
48.	FUROSEMIDA. SOLUCAO INJETAVEL IOMG/ML AMPOLA 2ML	AMP	800			
49.	GENTAMICINA SULFATO, SOLUCAO INJETAVEL IOMG AMPOLA IML	AMP	100			
50.	GENTAMICINA, SULFATO, SOLUCAO INJETAVEL BOMG	AMP	100			



	AMPOLA 2ML					
51.	GLICOSE. SOLUCAO INJETAVEL 25%, IOML	AMP	200			

52.	GLICOSE. SOLUCAO INJETAVEL IOML	AMP	200			
53.	GLUCONATO DE CALCIO 10%. SOLUCAO INJETAVEL IOOMG/ML AMPOLA IOML	AMP	50			
54.	HEPARINA SODICA 0.25ML SUBCUTÂNEA	AMP	40			
55.	HEPARINA SOOICA 5.000.UVML 5ML	AMP	50			
56.	HIDRALAZINA, CLORIDRATO, SOLUCAO INJETAVEL 20MG/ML AMPOLA IML	AMP	100			
57.	HIDROCORTISONA. HEMISSUCCINATO DE. PO PARA SOLUCAO INJETAVEL IOOMG FA+DILUENTE	FR	200			
58.	HIDROCORTISONA. HEMISSUCCINATO DE. PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 500MG FA+DILUENTE	FR	200			
59.	IMUNOGLOBULINA, ANTI-RHO SOLUCAO INJETAVEL 250MCG	FR	05			
60.	INSULINA HUMANA NPH, SOLUCAO INJETAVEL 100 WML	FR	00			
61.	INSULINA HUMANA REGULAR, SOLUCAO INJETAVEL 100 WML R FR. COM IOML	FR	00			
62.	LIDOCAINA. CLORIDRATO 2%. SOLUCAO INJETAVEL SEM VASO 20MG/ML AMPOLA 20ML	FR	100			
63.	LIDOCAINA. CLORIDRATO SOLUCAO INJETAVEL SEM VASO 20MG/ML AMPOLA 5ML	AMP	300			
64.	MANITOL 20% 250ML SISTEMA FECHADO	AMP	50			
65.	METILERGOMETRINA. SOLUCAO INJETAVEL MG/ML AMPOLA IML	AMP	200			
66.	METOCLOPRAMIDA, SOLUCAO INJETAVEL 5 MG/ML AMPOLA 2 ML	AMP	300			
67.	METRONIDAZOL SOLUÇÃO 0.596 100 ML SISTEMA FECHADO	AMP	100			
68.	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2MG/ML AMPOLA DE OIL	AMP	50			
69.	OCITOCINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5U1/1ML	AMP	50			
70.	OMEPRAZOL, SOLUCAO INJETAVEL 40MG F.A. (R) DILUENTE.	FR	100			
71.	OXACILINA SODICA, po PARA SOLUCAO INJETAVEL 500MG + DILUENTE	FR	100			
72.	PIRACETAN 200 MG/ML 5ML	AMP	100			
73.	PROMETAZINA. SOLUCAO INJETAVEL 25MG/ML AMPOLA 2ML	AMP	200			



74.	PROTAMINA, CLORIDRATO IOOOUVM L 5ML	AMP	50			
75.	RANITIDINA, SOLUCAO INJETAVEL 25MG/ML, AMPOLA OM 2ML	AMP	200			
76.	SULFATO DE MAGNESIO 10% SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 1 OML	AMP	20			
77.	SULFATO DE MAGNESIO 50% SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA	AMP	20			
78.	SUXAMETONIO INJETAVEL IOMG/ML, FRASCO AMPOLA IOML SUCCINILCOLINA CLORETO	AMP	20			
79.	TENECTEPLASE EMB. C/ 1 FR,-AMPOLA C/ 40 MG DE TENECTEPLASE E 1 SERINGA PRÉ.CARREGADA C/ 8 ML DE ÁGUA.	FR	00			
80.	TERBUTALINA, SULFATO DE, SOL INJETAVEL 0,5MG/ML AMPOLA IML	AMP	100			
81.	VITAMINA C, SOLUCAO INJETAVEL. 500MG. AMPOLA 5 ML.	AMP	200			
	TOTAL					

LOTE 06 - CONTROLADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE SOLICITADA	MARCA	P.UNIT	P.TOTAL
1.	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML 2ML (CX/50AMP) EM EMBALAGEM ESTERIL PARA USO EM CENTRO CIRURGICO	AMP	20			
2.	CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML 10 ML PARA USO INTRAVENOSO OU INTRAMUSCULAR CAIXA COM 05 AMPOLAS	AMP	20			
3.	CLORPROMAZINA, SOLUCAO INJETAVEL 5 MG/ML, EM AMPOLA C/ 5ML.	AMP	100			
4.	DIAZEPAM SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/2ML, AMPOLA DE 2ML	AMP	1400			
5.	FENITOINA, SOLUCAO INJETAVEL 50MG/ML. AMPOLA COM 5ML	AMP	250			
6.	FENOBARBITAL SODICO, SOLUCAO INJETAVEL 200MG IV AMPOLA 2ML	AMP	250			
7.	FLUMAZENIL, SOLUCAO INJETAVEL 0,1MG/ML AMPOLA 5ML	AMP	50			
8.	HALOPERIDOL, SOLUCAO INJETAVEL 5MG/ML, AMPOLA 1ML	AMP	150			
9.	HALOPERIDOL, DECANOATO SOLUCAO INJETAVEL 50MG/ML AMPOLA 1ML (R)	AMP	200			
10.	MIDAZOLAN 1MG/ML 5ML	AMP	100			
11.	MIDAZOLAN 15 MG/3ML	AMP	50			



12.	MORFINA, SULFATO SOLUCAO INJETAVEL 10MG/ML AMPOLA DE 1ML	AMP	50			
13.	NALOXONA, SOLUCAO INJETAVEL 0,4MG/ML, AMPOLA 1ML	AMP	20			
14.	PETIDINA 50 MG / 2 ML	AMP	20			
15.	TRAMADOL, SOLUCAO INJETAVEL 50MG/ML AMPOLA 2ML	AMP	200			
16.	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE, CÁPSULA 25 MG	CAP	400			
17.	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE, CÁPSULA 50 MG	CAP	600			
18.	APRAZOLAM COMPRIMIDO 0,5MG	COM	1000			
19.	ALPRAZOLAM COMPRIMIDO 1MG	COM	1600			
20.	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE, COMPRIMIDO 25 MG	CAP	5000			
21.	BIPERIDENO COMPRIMIDO 2MG	COM	1000			
22.	BIPERIDENO COMPRIMIDO 4MG	COM	1000			
23.	BUPROPIONA, CLORIDRATO 150MG	COM	1000			
24.	CARBAMAZEPINA, COMPRIMIDO 200 MG.	COM	1000			
25.	CARBONATO DE LÍCIO COMPRIMIDO 300MG	COM	1000			
26.	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE, COMP 25 MG	COM	1000			
27.	CLONAZEPAN 2MG, COMPRIMIDO	COM	5000			
28.	CLOPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG, COMPRIMIDO	COM	2000			
29.	CLOPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG, COMPRIMIDO	COM	1500			
30.	CLOR. DE SERTRALINA 50MG COMPRIMIDO, TIPO SERTRALINA	COM	2000			
31.	DIAZEPAM COMP 5 MG	COM	2500			
32.	DIAZEPAM, COMPRIMIDO 10 MG,	COM	3000			
33.	FENITOINA, SÓDICA, COMPRIMIDO DE 100MG.	COM	3000			
34.	FENOBARBITAL COMPRIMIDO 100 MG	COM	4000			
35.	FLUOXETINA 20MG	COM	4000			
36.	GABAPENTINA 300MG COMPRIMIDO	COM	500			
37.	HALOPERIDOL, COMPRIMIDO 1MG	COM	2000			
38.	HALOPERIDOL, COMPRIMIDO 5MG	COM	2000			
39.	IMIPRAMINA DE 25MG, COMPRIMIDO	COM	1000			
40.	LEVOMEPRMAZINA, COMPRIMIDO 100MG,	COM	1000			
41.	MISOPROSTROL 100MCG	COM	10			
42.	MISOPROSTROL 25MCG	COM	10			
43.	MORFINA 30 MG	COM	500			
44.	OXCARBAZEPINA DE 300 MG, COMPRIMIDO.	COM	1000			



45.	PARACETAMOL 500 MG + FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG COMP	COM	500			
46.	PREGABALINA CAPSULA 75MG		50			
47.	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO	COM	1000			
48.	RISPERIDONA 3MG COMPRIMIDOS,	COM	1000			
49.	TIORIDAZINA CLORIDRATO, DRAGEA 50MG (R).	COM	500			
50.	TOPIRAMATO 25MG CAPSULAS	COM	1000			
51.	TRAMADOL 50 MG	COM	1000			
52.	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO COMP 288MG (EQUIVALENTE A 250MG DE ÁC VALPRÓICO)	COM	120			
53.	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO COMP 576MG (EQUIVALENTE A 500MG DE ÁC VALPRÓICO)	COM	120			
54.	CARBAMAZEPINA XAROPE 20 MG/ML, FRASCO COM 100 ML	FR	200			
55.	CLONAZEPAM, SOLUÇÃO ORAL 2,5MG/ML, FRASCO COM 20ML	FR	500			
56.	FENOBARBITAL, SOLUCAO ORAL GOTAS 40 MG/ML FR. 20ML	FR	600			
57.	HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL 2 MG/ML	FR	600			
58.	LEVOPROMAZINA 4% SOLUÇÃO ORAL 10 ML	FR	20			
59.	RISPERIDONA 1MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FR	100			
60.	VALPROATO DE SÓDIO 57,624MG/ML (EQUIVALENTE A 50 MG DE ÁCIDO VALPRÓICO/ML) XAROPE, FRASCO COM 50 ML	FR	120			
61.	Total					

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a necessidade de suprir as demandas da população do município usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), que são atendidas pela Farmácia Básica, PSF's, bem como outras unidades relacionadas ao atendimento público da população. Consoante ao disposto na Constituição Federal de 1988, que consagra a saúde como direito de todos e dever do Estado, atendendo os princípios da universalidade, integralidade e equidade, adotam-se medidas que visam garantir o acesso da população a um elenco de medicamentos classificados como essenciais às suas necessidades.

3. PAGAMENTO



3.1 O Município de Ibiquera/Ba providenciará o pagamento à contratada até o quinto dia útil Fiscal com o aceite pelo Setor Administrativo do Município licitante.

3.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos, conforme solicitados nas Ordens de Fornecimento e à aprovação e conferência do material entregue ou dos serviços prestados pela Secretaria solicitante.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se mão de obra e todos os tributos incidentes.

4.2 Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento.

4.3 Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

4.4 Não será permitida a sub-contratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.

4.5 Efetuar o fornecimento dos produtos em **até 10 (dez) dias**, após o recebimento das Solicitações feitas pela Secretaria.

4.6 Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital, prezando pela qualidade do produto entregue;

4.7 A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

4.8 Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

4.9 A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

4.10 Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

4.11 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.



4.12 Todo o transporte a ser executado em função da entrega será de única e total responsabilidade da detentora da ata de registro de preços, correndo por sua conta e risco a operação, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

4.13 O armazenamento e transporte dos materiais deverá obedecer a temperatura especificada no rótulo do produto;

4.13.1 O transporte dos medicamentos deverá ser de acordo com as normas legais vigentes, através de empresa que detenha o Certificado de Boas Práticas para Distribuição e Armazenamento (ou protocolo com laudo de vistoria, deferido), emitido pela VISA (Vigilância Sanitária).

4.14 A detentora da ata de registro de preços se responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados ao município e/ou a terceiros;

4.15 Efetuar o fornecimento indicado na ordem de compra até o máximo 10 (dez) dias úteis, após o recebimento desta, sob pena de sofrer as aplicações das penalidades de acordo com a legislação vigente.

5. ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

5.1. A licitante entregará os produtos nos locais indicados pelo Município, após a emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor responsável.

1.1 Todos os produtos ofertados deverão constar os dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação, validade e o constar o número do lote e número do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária na embalagem.

1.2 Em nenhuma hipótese serão aceitos ou recebidos pelo município produtos com defeitos, falhas de qualquer natureza ou diferentes do exigido nesta licitação, em embalagem violada ou deteriorada ou qualquer outro fator que possa comprometer o uso ou qualidade dos mesmos, de acordo com as normas sanitárias em vigor no país.

1.3 O prazo de validade dos medicamentos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses no ato da entrega, salvo sob autorização expressa do farmacêutico rafficada pela Secretária Municipal de Saúde.

Ibiquera/BA, 02 de agosto de 2019.

Juliana de Souza Gonçalves
Secretária



Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2019

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial Para Registro de Preço nº ____/2019.

Razão Social: _____
CNPJ: _____ Insc. Est.: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIQUERA,

Vimos apresentar proposta comercial referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº ____/2019, cujo objeto é _____, de acordo com as especificações e características constantes no Anexos I do Edital, o qual é parte integrante do mesmo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	QTDE. POR EMBALAGEM DA MARCA COTADA	V. UNIT.	V. TOTAL

VALOR do Lote ____ (numérico e por extenso): R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx)
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

(Nome da cidade) (estado), ____ de _____ de ____

(Nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa

Observações:

O valor global da proposta deverá contemplar todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.



Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2019

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ nº (número), sediada à _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar nº 123/2006;

b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC nº 123/06;

c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

Assinatura do Representante Legal

Assinatura do Contador responsável
Nº CRC

Obs.: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.



Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2019

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da empresa), CNPJ nº xxx, Sediada à xx, declara, sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial para Registro de Preços nº __/2019, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade e data:

*Assinatura
Identificação do declarante*

Obs.: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.



Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2019

ANEXO V - MODELO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO

A empresa _____, CNPJ nº _____, por seu representante legal infrassinado, CREDENCIA para em seu nome, o(s) Sr.(s) _____ Carteira(s) de identidade nº _____, CPF nº _____, representá-la junto ao (à) Pregoeiro(a) DO MUNICÍPIO DE IBIQUERA, consoante a exigência contida no Edital da Licitação epigrafada, com plenos poderes irretroatáveis para dar lances, impetrar, impugnar ou desistir de recursos, assinar declarações, propostas de preços, contrato e em geral para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta licitação de nº xxx/xxx, ficando-lhe(s) vedado o substabelecimento

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)

Obs.: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.



Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2019

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de IBIQUERA na Modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preço nº ___/2019, do tipo Menor Preço _____ que objetiva a _____, com data da reunião inicial marcada para o dia ___ de _____ de 2019, às ___:___ horas na sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL, que não possuímos servidor público municipal em nosso quadro técnico, conforme determina o art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ___ de _____ de _____.
Local e data

Assinatura e Carimbo

Obs.: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.



Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2019

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

(Nome do representante da licitante), RG nº xxx, CPF nº xxx, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (cargo que ocupa na empresa) devidamente constituído pela (nome da empresa), CNPJ sediada à (endereço completo) doravante denominada licitante, para fins do disposto no item 05 do edital de Pregão Presencial Para Registro de Preço nº...../2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº/2019, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº/2019, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº/2019, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº/2019, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº/2019, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da(o) comissão antes da abertura oficial das propostas; e



(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2019.

(Nome e assinatura do declarante)

Obs.: Apresentar a declaração junto à Proposta de Preços.



Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2019

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Licitante interessado
Nome e Número da Identidade do Declarante

Obs.: Apresentar a declaração junto aos documentos de Habilitação.



Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2019

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até esta data não existem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

*(A):-----
Nome e Número da Identidade do Declarante*

Obs.: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.



Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2019

ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Município de Ibiquera-Ba, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.718.671/0001-34, com sede à Praça São José, nº 32, Centro, Ibiquera/BA, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Ivan Cláudio de Almeida, portador da carteira de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, brasileiro, residente e domiciliado à _____, nesta cidade, e a empresa _____, estabelecida na _____, nº _____, CNPJ nº _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada DETENTORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 125/2017, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2019**, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuras _____, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	QTDE. POR EMBALAGEM DA MARCA COTADA	V. UNIT.	V. TOTAL

1.2 Os produtos/serviços constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela CONTRATADA acima identificada, mediante emissão e recebimento pela DETENTORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento/serviços), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo a fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.



CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com a previsão legal.

2.2 Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de IBIQUERA não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 Em cada Ordem de Fornecimento decorrentes desta Ata serão observados quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 016/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a fornecer os produtos, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de não realização dos serviços solicitados de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- e) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 O Município de Ibiquera/Ba providenciará o pagamento à contratada até o quinto dia útil Fiscal com o aceite pelo Setor Administrativo do Município licitante.

3.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento e à aprovação e conferência do material entregue pela Secretaria solicitante.

3.2 Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Praça Praça São José, 32, Centro, Ibiquera - Bahia, CEP: 46.840-000, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Ibiquera e conter o número do empenho correspondente.

3.3 Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:



3.3.1 prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.2 Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.3 Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.3.4 Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal

3.3.5 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.4 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7 Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA IV - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DO PRAZO

4.1 O prazo de entrega dos produtos ora licitados deverá ser realizada em no **máximo 10 (dez) dias**, a partir do recebimento da Nota de Empenho/ordem de fornecimento emitidas pelo setor responsável.

4.2 A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 A entrega será feita à Secretaria Solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedidas pelo Município, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.



4.2.2 Além da entrega no local designado pelo Setor de Compras, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.4 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 3 (três) dias.

4.6 A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Do Município

5.1.1 Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;

5.1.5 Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 Da Detentora

5.2.1 Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se mão de obra e todos os tributos incidentes.



5.2.3. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento.

5.2.4 Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.5 Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.

5.2.6 Efetuar o fornecimento indicado na ordem de compra até o máximo três dias úteis, após o recebimento desta.

5.2.7 Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.8 A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.9 Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.10 A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.11 Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.12 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.



6.4 Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de três dias, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

7.1.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

7.1.2 **Multa** por atraso imotivado da execução do serviço ou fornecimento dos produtos, nos prazos abaixo definidos:

a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;

b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

7.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

7.1.3 **Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 02(dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.



7.1.4 **Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;

b) Deixar de fornecer, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

c) prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.

7.1.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 7.1.3 e 7.1.4.

7.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

7.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

7.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIQUERA.

7.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

7.6 As sanções previstas na Cláusula Sétima deste Contrato são de competência exclusiva do titular da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIQUERA, permitida a delegação para a sanção prevista no sub-ítem 7.1.5, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.



7.7 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços que vierem a constar da Autorização dos Serviços/fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.



9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos órgãos desta Administração que pretendam aderir ao registro, através do Setor de Compras.

CLAUSULA XI - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 A presente Ata de Registro de Preços rege-se conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, **Tipo Menor Preço por Lote**, para Registro de Preços nº ____/2019.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº ____/2019 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV - DO FORO



15.1 As parte elegem o foro de Ruy Barbosa –BA, que abrange a Comarca de Ibiquera-Ba, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Ibiquera-Ba, ____ de _____ de 2019.

MUNICIPIO DE IBIQUERA
Ivan Cláudio de Almeida
Prefeito Municipal

Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

Nome: _____
CFP nº _____

Nome: _____
CFP nº _____